

## Atos do Plenário

## SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 008 DE 17 DE MARÇO DE 2022

**DECISÃO Nº 288/2022 - EX. EXTRAPAUTA. PROTOCOLO Nº 003443/2022** – Na ordem regimental, mediante solicitação da Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, a Presidência encaminhou ao Plenário para apreciação e deliberação, o Memorando nº 02/2022/SECEX sob o protocolo nº 003443/2022, que trata da emissão de alerta aos municípios quanto ao prazo para extinção dos vazadouros a céu aberto (lixões) e implementação de cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos, bem como as sugestões apresentadas pela Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas aos jurisdicionados. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Vista e discutida a matéria, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o plenário, a unanimidade, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 4.3) e corroborando com as deliberações do Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos e do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente do MPPI, pela APROVAÇÃO das seguintes proposições: **i.** Emitir alertas às 224 prefeituras e câmaras municipais piauienses, por meio do sistema Avisos Web (Decisão Plenária nº 395/2020), informando que: **a)** Em 31/12/2020, encerrou-se o prazo para extinção dos vazadouros a céu aberto (lixões) e aterros irregulares para os municípios que não publicaram plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) e/ou não implementaram mecanismos de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em atenção ao Novo Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020); **b)** Em 15/07/2021, encerrou-se o prazo para implementação de mecanismos de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos, destacando que a não instituição após essa data poderá se configurar como renúncia de receita, conforme art. 29, II, e art. 35, § 2º, ambos da Lei Federal nº 11.445/2007; **c)** O não atendimento dos prazos citados nos alertas “a” e “b” poderão ser avaliados na apreciação e/ou julgamento das contas do exercício de 2021 dos respectivos Poderes Legislativo e Executivo municipais, considerando a competência de cada Poder no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos, não eximindo a realização de outras fiscalizações e a aplicação das sanções previstas no Regimento Interno do TCE. **ii.** Divulgar a emissão dos alertas no sítio eletrônico institucional e nas redes sociais do TCE/PI; **iii.** Após as etapas anteriores juntar o presente documento nos autos do processo de levantamento TC/001391/2022.

**Decidiu ainda,** o Pleno, a unanimidade, após manifestação do representante do Ministério Público de Contas, **pelo pensamento, ao Processo de Levantamento TC/001391/2022, do Documento sob o protocolo nº 003310/2022,** que trata de solicitação do Ministério Público do Estado do Piauí sobre a possibilidade fática e jurídica de instaurar procedimento investigativo, no âmbito do TCE-PI, acerca

das atuais condições de prestação do serviço público de gerenciamento de resíduos sólidos, com ênfase à disposição final, nos municípios que compõem o Médio Parnaíba.

**Presentes** os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo o Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (ausente por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo a Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues (ausente por motivo justificado).

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador – Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em 17 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
Marta Fernandes de Oliveira Coelho  
Secretária das Sessões